

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores, n. 90 – Porto Novo – Saquarema, CEP 28.991-227 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2 – OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à Aquisição por padronização de equipamentos de raios-x com tecnologia digital, para atender as necessidades administrativas do novo hospital municipal de Saquarema/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pelo fornecedor, além de: especificações, quantitativos e condições constantes do produto devem estar de acordo com este Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS		
ITEM	NOME	QUANTIDADE
1	APARELHO DE RAIOS-X COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA RADIOLOGIA GERAL - MARCA SHIMADZU	2

3 – JUSTIFICATIVA

Fez-se necessária a aquisição do equipamentos de raios-x devido a efetivação dos procedimentos de maneira adequada do novo hospital desta Prefeitura, oferecendo uma melhor assistência aos pacientes que fazem uso dos serviços prestados.

Em outros termos, a aquisição deste equipamento irá permitir o alcance de resultados propícios, de maneira a viabilizar e otimizar o funcionamento das atividades fornecidas neste hospital, considerando as condições exigidas de confortoabilidade, confiabilidade e segurança.

Esta aquisição se dará através de padronização pelas razões apresentadas e justificadas, com amparo legal, no Anexo II deste Termo.

4 – ESPECIFICAÇÕES

As especificações detalhadas deste equipamento estão inseridas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** vigente do Fundo Municipal de Saúde a qual aparece discriminadas a seguir:

Programa: 16.020.10.302.0015.1.004 / Despesa: 4.4.90.52.15 / Ficha: 1416

Fonte: 1211 – Imposto/transferência – Destinados à Saúde

6 – VALOR ESTIMADO

O valor total para a aquisição deste bem constará dos autos a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição deste produto deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, montagem, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento do produto será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. O produto a ser disponibilizado e especificado no Anexo I deste Termo de Referência, deve apresentar perfeitas condições de funcionamento. No caso de mal funcionamento quando da sua utilização, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. O item especificado neste termo é de classificação COMUM e *deverá ser fornecido a esta Municipalidade* de acordo com a quantidade solicitada na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8. REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS

8.1 A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.2 A Empresa deverá apresentar o Certificado de Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação de sua isenção com sua respectiva publicação no Diário Oficial da União. A comprovação do registro ou da sua dispensa dar-se por meio de:

8.2.1 Publicação no D.O.U (item 7, parte 3, do Regulamento Técnico anexo à RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001) ou cópia emitida eletronicamente, através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ou

8.2.2 Comprovação da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida e não apreciada nos termos e condições previstas nos §§ 1º e 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, c/c RDCs nº 185, de 22 de outubro de 2001, nº 211, de 22 de janeiro de 2018, e nº 212, de 22 de janeiro de 2018.

8.2.3 A não apresentação do registro ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item cotado.

8.3 Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

8.3.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

8.3.2 Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

9 – CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. A garantia do bem especificado no Anexo I deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega deste. Ainda assim, o vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, especificamente em seus artigos 18 e 26.

9.3. Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante o período de garantia.

9.4. Caso não tenha sido possível o reparo dentro do prazo estipulado no item anterior, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para as manutenções do produto não deverá exceder 05 (cinco) dias úteis.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens).

11 – MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O objeto contratado, deverá ser fornecido de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I do presente Termo de Referência.

11.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar o bem contratado, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

11.3. O contrato firmado entre as partes terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início de fornecimento.

11.4. O lugar de entrega do bem, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.

12 – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto pretendido será recebido de forma provisória pelo fiscal responsável do contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do certame de forma a analisar minuciosamente o bem entregue. Após análise, caso o bem esteja em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) o fiscal receberá o mesmo de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.

12.2. Todas as condições de recebimento ou não recebimento do bem pretendido decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Verificar se o bem está de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

13.3. Notificar a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas no produto que impossibilitem sua utilização;

13.4. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

13.5. Efetuar a inspeção padrão do produto após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas nesse Termo de Referência.

13.6. Efetuar o pagamento de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13.7. Comunicar prontamente o Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.8. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.9. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) bem(s) e ou material(ais) pretendido(s), por intermédio de servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato. O mesmo deverá atestar o recebimento do objeto, nos termos deste termo de Referência.

13.10. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o produto objeto deste Termo de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

14.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

14.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de

Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

14.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.

14.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

14.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

14.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.13. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

14.14. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Saúde devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/93. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou

de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

15.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo deverá atestar se os produtos adquiridos estão de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência (Itens 2 e 4), bem como atentar para o prazo de entrega, de forma que os bens sejam entregues dentro do prazo estipulado no item 10.

15.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

15.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

15.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

16 – SANÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.

16.2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.

16.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.

16.4. A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17 – ANEXOS

A tabela ANEXO I, apresenta as especificações do equipamento a ser adquirido. A aquisição será feita pela necessidade da Prefeitura em **EQUIPAR-SE** com produtos que atendam a demanda administrativa de sua responsabilidade.

Saquarema, 02 de junho de 2022.



SECRETARIA DE
SAÚDE
SAQUAREMA-RJ

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101

ANEXO I

EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM			
Nº	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	APARELHO DE RAIOS-X COM TECNOLOGIA DIGITAL PARA RADIOLOGIA GERAL - MARCA SHIMADZU	<p>Aparelho de raios-x com tecnologia digital para radiologia geral com gerador de Raio-X de 600mA ou maior microprocessado, com retificação em alta frequência, alimentação trifásica; Seleção de Voltagem (Kv) de 40 a 150KVp com passos de 1Kv, seleção de corrente (mA) de 10 a 600mA ou maior com 35 passos ou mais; Tempo mínimo de exposição de 0,001 segundo; Programador de anatômico com 380 protocolos ou mais configuráveis pelo usuário; Ajuste de mAs de 0,5 à 750 mAs com pelo menos 30 passos; Dispositivo de proteção contra sobrecarga e compensação automática de rede; Circuitos de segurança para sobrecarga de aquecimento no tubo, rotação do anodo do tubo, falha de filamento do tubo e sobrecarga de corrente do tubo; Painel de ajustes e visualização de código de erros, níveis de KV, mA e mAs; Mesa com elevação e tampo flutuante nos quatro sentidos com freios eletromagnéticos acionados por pedal; ajuste de altura de 54 a 85 cm; Largura do tampo de no mínimo 80cm; Comprimento do tampo de no mínimo 235cm; Deslocamento transversal do tampo de no mínimo +/- 12cm (24cm); Deslocamento longitudinal do tampo de no mínimo +/- 50cm (100cm); Freios eletromagnéticos com liberação por pedal; Grades oscilante e móvel com razão mínima de 10:1 40 l/cm e ponto focal de 100cm; Peso mínimo suportado pela mesa de 200kg; Controle automático de exposição de no mínimo 3 campos para mesa bucky e estativa mural. Detector plano com dimensões de aproximadamente 43 x 43 cm; Detector sem fio (wireless), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas; Matriz ativa de aproximadamente 3000 x 3000 pixels; Peso máximo do detector 3,5kg. Profundidade de aquisição mínima de 16 bits, proteção contra líquidos e poeira com índice IP67, capacidade de carga uniforme do detector para pacientes de 350kg ou mais, bateria com autonomia de 6 horas ou mais e, tempo de aquisição de imagem de 4 segundos ou menos. Carregador para duas baterias simultâneas; Memória interna do detector de no mínimo 100 imagens; Monitor com tela sensível ao toque de 21 polegadas ou maior; o equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS através da estação de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais com as seguintes especificações mínimas: Intel Core i5 ou melhor; memória RAM de 4GB ou maior; Disco rígido (HD) de 1TB ou maior; Portas USB; Sistema operacional: Windows 10 Pro 64 bits ou superior; Placa de rede: Gigabit Ethernet ou superior; 01 (um) Teclado e 01(um) Mouse, 01 monitor de alta resolução com no mínimo 21 polegadas alta definição touch-screen; gravador de cd/dvd, envio de imagens para a rede, imagens radiográficas em</p>	2

formato dicom 3.0; deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via dicom worklist ou via teclado, print, storage, MPPS, Media Storage, placa de rede tipo ethernet; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Documentação e gestão de imagem: deve permitir Transmissão de imagem para a rede, Impressora em película, exportar/gravar cd/dvd; software para exames de coluna completa e escanometria; Armazenamento de no mínimo 20.000 imagens em HD e acessos ao sistema via cabo de rede ou via USB; Rotação do suporte do tubo de raios-x em 180° de forma que permita realizar exames em maca ao lado da mesa de exames; Movimento do suporte do tubo de raios-x no eixo horizontal de $\pm 180^\circ$; Deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 230 cm; Mural Bucky com grade oscilante e móvel com razão mínima de 10:1 40 l/cm; Utilização de chassis de 18x24cm até 35x43 cm; Deslocamento vertical mínimo de 150cm; Tubo de raios-x com proteção contra superaquecimento; Potências focais mínimas de 35/85 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 380KHU; Capacidade térmica de dissipação do conjunto emissor de pelo menos 1.450.000 HU; Foco fino de no máximo 0,6 mm e grosso de no máximo 1,2 mm; Tensão máxima de 150kV; Anodo giratório com rotação mínima de 3.200 RPM; Colimador luminoso manual com lâminas planas para corte em profundidade, com circuito temporizador para lâmpada; Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira. Quadro de força. Instalação sob responsabilidade do fornecedor. Registro Anvisa e Manual de operação, certificado UL-BR 130042 atendendo as normas: NBR-IEC 60601- 1:1997, IEC 60601-2:2006, IEC 60601-2-37:2003. Garantia 12 meses

ANEXO II

JUSTIFICATIVA COMPRA POR PADRONIZAÇÃO RX FIXO

A compra por padronização de equipamentos médicos, neste caso equipamento de RX Fixo, se respalda e justifica em três aspectos técnicos e fundamentais : a necessidade da rapidez e eficácia de ação de equipamentos médicos com funções complementares; a possibilidade de inter-comunicação direta através de sistema de processamento de imagens idêntico e a garantia da qualidade das imagens compartilhadas entre os equipamentos e o sistema de visualização e impressão das imagens.

Conforme grifamos nos transcritos de bibliografia exaradas pelo TCU e pelo Exmo. Sr. procurador do TCE, D.r Eduardo Azeredo, a compra com indicação de marca e especificação do equipamento é absolutamente possível e legal, desde que as justificativas técnicas para tal, estejam presentes e comprovadas.

“Compras realizadas pela Administração Pública, sempre que possível, deverão:

- atender ao princípio da padronização;
- ser processadas através de sistema de registro de preços;
- submeter-se a condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
- balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Atendimento ao princípio da padronização impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Determina a lei que as compras realizadas pela Administração Pública devem ser submetidas a condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. Isso significa dizer que as licitações públicas devem ser processadas em conformidade com o mercado onde se realiza. Exemplo: especificação, prazo de entrega ou de execução do objeto, prazo de garantia, forma de pagamento, manutenção, assistência técnica são informações colhidas nesse mercado. “(grifo nosso)

(Fonte: Licitações e Contratos; Orientações e Jurisprudência do TCU. 4a Edição – Revista, Atualizada e Ampliada)

“Art. 7o.. § 5o É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.” (grifo nosso) (Fonte: O Princípio da Padronização – Eduardo Azeredo Rodrigues – Procurador do TCE)

Tais fatores estão integralmente presentes na compra do equipamento de RX Fixo, constante neste processo, em virtude de:

1. A padronização com a escolha da marca SHIMADZU é absolutamente necessária devido a obrigatoriedade de compatibilização de sistema operacional com os equipamentos de RX Móveis adquiridos através do processo de Pregão nº 028/2022, com menor preço vencedor da marca supracitada, uma vez que os equipamentos são integralmente digitais;
2. A necessidade de se compatibilizar a transferência digital via sistema integrado das imagens para guarda em arquivo digital e impressão das imagens em CD ou similar e da garantia da qualidade das imagens em todo este processo, fator fundamental para o diagnóstico assistencial;
3. A melhor adaptação dos profissionais técnicos na utilização de ambos os equipamentos, gerando maior segurança e qualidade dos exames realizados, afastando o risco de dificuldades no diagnóstico de pacientes críticos em situação de trauma, cirurgia ou internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica;
4. Economicidade e agilização dos processos de manutenção preventiva e corretiva, quando findarem os prazos de garantia inicial.

Todas estas situações tornam imprescindível a aquisição do equipamento de RX Fixo da marca SHIMADZU, dentro das especificações apresentadas, sob o risco de quebra de protocolos e comprometimento assistencial aos pacientes internados.

Saquarema, 02 de junho de 2022.

João Alberto Teixeira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 80101